



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

---

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**Processo Administrativo nº 81869/2020**

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Finanças** torna público para o conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) fará realizar em sua sede no dia **27 de março de 2020**, às **08 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para o Município de Piracanjuba/GO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

O caderno de licitações composto de Edital e Anexos poderá ser adquirido através do link “licitações” do Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (envelope 01)** e o de **Proposta de Preços (envelope 02)** deverão ser apresentados preferencialmente na seqüência deste Edital, bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, os quais deverão obrigatoriamente ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, antes do início da sessão. Recomendamos aos licitantes que cheguem com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da sessão.

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**01. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para o Município de Piracanjuba/GO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, conforme descrições dos serviços a serem realizados constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**02. DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**I.** Não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e que não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**II.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Piracanjuba/GO;

**III.** Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

**IV.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**V.** Possua em seu quadro, servidor da Prefeitura de Piracanjuba/ GO.

**2.2** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

**2.3** É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**2.4** Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados no Município de Piracanjuba/GO até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**I.** Os documentos necessários para o Certificado de Registro Cadastral – CRC, exigido no subitem 2.4 estão descritos no Item 03 deste Edital.

**2.5** Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, preferencialmente, **até 01 (um) dia antes da abertura da sessão**. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, **não podendo nenhum documento ser autenticado durante a sessão**. As empresas que não tiverem interesse em autenticar as cópias dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO deverão trazê-los devidamente autenticados em cartório competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

2.6 Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes ou a critério da Comissão Permanente de Licitação, qualquer dos presentes.

**03. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

3.1 Para efeitos de cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC), os interessados deverão apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/9, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba os seguintes documentos:

I. O Cadastro a ser realizado por Procurador far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador a realizar o CRC.

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos sócios e administradores da Empresa.

**CAPACIDADE JURÍDICA**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

IV. Registro comercial em se tratando de empresa individual.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

certame;

**III.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal/INSS** mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

**IV.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**V.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.

**VI.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**.

**3.2** Os documentos referentes ao Certificado de Registro Cadastral – CRC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.3** Não será realizado Certificado de Registro Cadastral (CRC) com documentos enviados via email, fax, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).

#### **04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar devidamente fundamentado em até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis respectivamente, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, segundo o que faculta o artigo 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.2** Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, endereço no preâmbulo deste Edital em dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17h.

**4.3** Não serão recebidas as impugnações protocoladas após o respectivo prazo legal.

**4.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares, tão pouco sem dados completos da Pessoa Jurídica ou Física.

**05. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes, **Documentos de Habilitação (Envelope 01)** e **Proposta de Preços (Envelope 02)**, devidamente lacrados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020</b><br><b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b>                            |
| <b>ENVELOPE “01”</b><br><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                            |
| <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b><br>CNPJ:.....<br>ENDEREÇO:.....<br>FONE/FAX:.....<br>EMAIL: ..... |

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020</b><br><b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b>                            |
| <b>ENVELOPE “02”</b><br><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                   |
| <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b><br>CNPJ:.....<br>ENDEREÇO:.....<br>FONE/FAX:.....<br>EMAIL: ..... |

5.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentação de habilitação e proposta enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

5.3 Após o horário estabelecido neste Edital não serão recebidos, em hipótese alguma, envelopes contendo documentos e proposta de preços.

**06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 Para habilitação, o proponente deverá apresentar a toda a documentação exigida neste Edital, preferencialmente em ordem seqüencial.

6.2 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta.

6.3 No **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**I. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, dentro do prazo de validade, fornecido pelo Município de Piracanjuba/GO.

**II. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

**b) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação**, no valor de **R\$ 3.352,50 (Três mil trezentos e cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)** que corresponde aproximadamente a 1% do valor estimado do serviço, devendo ser apresentado nos moldes do art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

1. As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

**c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**d) Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa**, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

3. **Índice de Solvência Geral (ISG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}).$$

e) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

1. **AC** = Ativo Circulante;

2. **RLP** = Realizável a Longo Prazo;

3. **AT** = Ativo Total;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

4. PC = Passivo Circulante;

5. ELP = Exigível a Longo Prazo.

f) Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### **III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso III e §1º, inciso I, do art. 30, Lei Federal nº 8.666, de 1993.

b) A comprovação exigida na alínea se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

2. Contrato Social da Empresa;

3. Ficha de empregado atualizada;

4. Cópia de contrato de prestação de serviços;

5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) **Qualificação Técnica Operacional:** A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, para a qual tenha prestado, ou seja, prestando serviços compatíveis ao solicitado nesta licitação, a qual evidencie sua capacidade e experiência nesta área.

d) **Qualificação Técnica Profissional:** Cópia do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade do (s) profissionais que realizarão os serviços neste Município.

1. Em situações de substituição do Profissional, adotar as considerações do §10 do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **IV – DAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

**V – DAS MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

**1. Certidão da Junta Comercial:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**2. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** assinada pelo **Representante Legal** da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**07. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.1 É facultada aos interessados a participação nas sessões por seu Representante Legal ou procurador especificamente nomeado.

7.2 É facultada aos interessados apresentarem **Declaração de Renúncia** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. **Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.**

7.5 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

7.6 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

7.7 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores.

7.8 Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Piracanjuba tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**08. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**

8.1 No envelope de proposta deverão conter, sob pena de desclassificação:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

II. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

III. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

IV. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais já inclusos além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

V. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## 09. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor estimado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para o Município de Piracanjuba/GO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, é de **R\$ 335.250,00 (Trezentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

9.2 O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços com empresas especializadas no serviço solicitado e é de total responsabilidade do Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio de sua Diretora Sra. Talita Vieira de Oliveira, conforme declaração constante no processo.

9.3 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.34.00 – F. 85 – Outras despesas – Contratos Terceirizados**

**22.06.12.361.1007.2.012 – 3.3.90.34.00 – F. 181 – Outras despesas – Contratos Terceirizados**

**44.01.09.272.0907.2.036 – 3.3.90.34.00 – F. 517 – Outras despesas – Contratos Terceirizados**

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.34.00 – F. 549 – Outras despesas – Contratos Terceirizados**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

67.0108.244.0807.2.050 – 050 – 3.3.90.34.00 – F. 701 – Outras despesas – Contratos Terceirizados

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1** A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participante presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**10.2** Todos os envelopes, serão rubricadas pelos representantes das firmas participantes presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço Global, atendido as especificações do Edital e seus Anexos.

**11.2** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas, prevalecerão o preço total ofertado para a execução dos serviços.

**11.3** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

**11.4** Não se aceitarão propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

**11.5** Havendo empate será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.6** Para efeito do disposto no subitem anterior considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada não deve ser apresentada por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**IV.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser interpostos, por escrito, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação devidamente protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, endereço constante no preâmbulo.

**12.2** Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

**12.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Ordenador de Despesas.

## **14. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA**

**14.1** O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** após a data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

**14.2** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**15. DA EXECUÇÃO**

**15.1** A firma adjudicatária deverá executar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregues na Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO.

**16.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**17.1** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Município de Piracanjuba, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Executar todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos.

**18.2** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**18.3** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

**19.2** Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

**19.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor designado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**19.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendido a conveniência do Município de Piracanjuba. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Piracanjuba.

**20.2** No contrato se estabelecerão a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**20.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**20.4** A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.2** A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

**21.3** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças, Sr. André Fernandes Machado.

**21.4** Os casos omissos do presente Ato Convocatório serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.5** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Piracanjuba/GO, aos 10 dias do mês de março do ano de 2020

**WAGNER DE SOUZA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica contábil para o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, durante o período de fevereiro a dezembro de 2020.

**2. DADOS DO CONTRATANTE**

**2.1.** Poder Executivo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, CNPJ nº 01.179.647/0001-95.

**3. DO OBJETO**

**3.1** O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para as gestões:

a) planejamento;

b) contabilidade, esta compreendendo a organização, informação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira de acordo com as normas voltadas para o setor público, contemplando a área contábil e a sua prestação de contas, ainda atividades da administração pública e administrativa;

c) atividades do órgão de controle interno– TCM/GO, bem como a implementação e manutenção das NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO e PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, exigidos pelos órgãos de fiscalização neste próximo, para o período de Fevereiro a Dezembro de 2020.

**3.2** Órgãos a serem atendidos com os serviços Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, FUNDEB, FMS, FMAS, FUMPREPI, FMMA e FMDCA.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** A Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, em redação específica estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, regulamentando os procedimentos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial dos entes públicos.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**4.2** O advento da Lei Complementar 101/2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a administração pública e em especial a contabilidade passou a obedecer a diversos princípios e limites como transparência, controle dos gastos públicos, índices com pessoal e diversos outros.

**4.3** Com o objetivo de editar normas padronizadas e obter uma evolução na qualidade das informações contábeis, a STN - Secretaria do Tesouro Nacional regulamenta as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, instituindo metodologia única nos Planos de Contas das Receitas e Despesas Públicas e elaboração dos Demonstrativos Fiscais. Concomitante a Legislação Aplicável aos Setores Públicos, os municípios do Estado de Goiás realizam suas prestações de contas mensais e anuais conforme atos normativos, layouts, cartilhas e orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, órgão responsável pelo julgamento definitivo e prévio das contas dos gestores públicos do Estado.

**4.4** Nesse diapasão ficou nítida a cada avanço na legislação aplicada aos órgãos públicos, a necessidade de uma equipe contábil especializada no município, com profissionais qualificados executando diariamente as rotinas contábeis, vinculadas nas áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, com o objetivo único e exclusivo em atender à legislação específica aplicada aos órgãos públicos. Considerando os julgamentos e sanções impostas atualmente aos gestores por praticar atos contrários à legislação específica, resta evidente a necessidade e urgência em confiar as demonstrações contábeis mensais a uma empresa especializada na contabilidade pública dos municípios do Estado de Goiás, entendendo em detalhes exigidos pelo TCM/GO.

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria contábil prestar serviços técnicos ao MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, durante o período de fevereiro a dezembro de 2020, compreendendo as atividades a seguir descritas:

**a)** Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, durante o período de fevereiro a dezembro de 2020;

**b)** Acompanhamento do Fechamento dos balancetes relativos aos meses de fevereiro a dezembro de 2020.

**c)** Formalização de balancetes, para o Controle interno do Poder EXECUTIVO;

**d)** Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM), referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2020;

**e)** Implantação, regulamentação e acompanhamento do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

**f)** Disponibilização de 01 (um) profissional qualificado no município, devidamente graduado em ciências contábeis e registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços técnicos profissionais serão prestados no Município de Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Finanças, e com a presença de 01 (um) profissional capacitado (da empresa a ser contratada), de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 17h00min horas, cinco dias por semana, arcando com todas as despesas, decorrentes para a execução dos serviços, tais como: hospedagem, alimentação, transporte.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de vigência da contratação pretendida será contado a partir da data de assinatura com término em 31/12/2020 do contrato, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o **inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93**.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá de acordo com a LOA/2020: Poder Executivo: Unidade Orçamentária/Projeto Atividade/Natureza da Despesa/Fonte do Recurso.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A Fiscalização dos serviços executados por meio do contrato de prestação à ser firmado, será realizada por servidor nomeado por Portaria publicada no placar do Executivo.

## **11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**11.1** O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, inclusive formação em Ciências Contábeis e experiência no campo público, administrativo e financeiro;

b) Realizar quanto solicitado assessoria e consultoria na área contábil, emitindo relatório e atendendo a todas as especificações do objeto contratado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

c) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

d) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

f) Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

g) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

h) As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo contábil ou contábil e gestão pública, ainda atender as condições de desempenhar as funções objeto da licitação. A Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos. O responsável pela contabilidade deverá ser inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e com conhecimento das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e de seu sistema de informática.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** A contratante se obriga a:

a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

b) Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

c) Informar sobre a existência de bens, direitos e obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;

d) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

e) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual

f) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Lei.

**14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

**André Fernandes Machado**  
Secretário Municipal de Finanças  
Secretário Interino de Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para o Município de Piracanjuba/GO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital..

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:**

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Tomada de Preços nº 01/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Und</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total do Item</b> |
|-------------|------------------|------------|------------|-----------------------|----------------------------|
|-------------|------------------|------------|------------|-----------------------|----------------------------|



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

|                                                 |                                                                                                                 |     |    |               |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|-----------------------|
| 01                                              | Serviços Especializados de Contabilidade Pública na assessoria de consultoria do executivo e fundos municipais. | Mês | 10 | R\$ 28.425,00 | R\$ 284.250,00        |
| 02                                              | Serviços de Contabilidade para o Orçamento de 2021                                                              | Un  | 01 | R\$ 24.500,00 | R\$ 24.500,00         |
| 03                                              | Serviços de Contabilidade para o Balanço Geral de 2020                                                          | Un  | 01 | R\$ 26.500,00 | R\$ 26.500,00         |
| <b>*VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA -----</b> |                                                                                                                 |     |    |               | <b>R\$ 335.250,00</b> |

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

*(\* Valores estimados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba de acordo com Cotações realizadas com empresas especializadas nos serviços solicitados)*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante***



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

---

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARO** que a Empresa xxxxxxxxxxxx [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de ..... (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

---

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE**  
**MENORES DE IDADE**

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para os fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2020, DECLARA para fins no disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

**OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

---

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**DECLARO** que a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº 01/2020**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, declara ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

**OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVIERA**, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Piracanjuba/ GO.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) **Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX/XX.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme autorização constante na Tomada de Preços nº 01/2020 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em xx de xxxx de XXXXX, Processo Administrativo nº 81869/2020 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui-se objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para o Município de Piracanjuba/GO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, conforme discriminações abaixo e tudo mais descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 01/2020,

I. planejamento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**II.** contabilidade, esta compreendendo a organização, informação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira de acordo com as normas voltadas para o setor público, contemplando a área contábil e a sua prestação de contas, ainda atividades da administração pública e administrativa;

**III.** atividades do órgão de controle interno– TCM/GO, bem como a implementação e manutenção das NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO e PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, exigidos pelos órgãos de fiscalização neste próximo, para o período de Fevereiro a Dezembro de 2020.

**1.1** Órgãos a serem atendidos com os serviços Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, FUNDEB, FMS, FMAS, FUNPREPI, FMMA e FMDCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O Presente Contrato de Prestação de Serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** Pelos serviços ora contratados especificados na clausula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), num total global de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 10 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

**4.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.3** O pagamento será efetuado pelo total do serviço fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta das Dotações Orçamentárias:

**22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.34.00 – F. 85 – Outras despesas – Contratos  
Terceirizados**

**22.06.12.361.1007.2.012 – 3.3.90.34.00 – F. 181 – Outras despesas – Contratos  
Terceirizados**

**44.01.09.272.0907.2.036 – 3.3.90.34.00 – F. 517 – Outras despesas – Contratos  
Terceirizados**

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.34.00 – F. 549 – Outras despesas – Contratos  
Terceirizados**

**67.0108.244.0807.2.050 – 050 – 3.3.90.34.00 – F. 701 – Outras despesas – Contratos  
Terceirizados**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O CONTRATANTE se obriga a:

**I.** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

**II.** Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

**III.** Informar sobre a existência de bens, direitos e obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;

**IV.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

e) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual

V. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Lei.

**6.2 O CONTRATADO** se obriga a:

I. Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, inclusive formação em Ciências Contábeis e experiência no campo público, administrativo e financeiro;

II. Realizar quanto solicitado assessoria e consultoria na área contábil, emitindo relatório e atendendo a todas as especificações do objeto contratado;

III. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

IV. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

VI. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

VII. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

VIII. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços;

IX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

X. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**XI.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2020, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**7.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** apresentação de documentação falsa;
- II.** retardamento na entrega dos produtos;
- III.** falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** comportamento inidôneo;
- VI.** declaração falsa;
- VII.** fraude fiscal.

**7.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**7.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**7.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**7.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**8.2** No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização quanto a completa execução do presente Contrato de Prestação de Serviços será realizada por servidor devidamente nomeado, conforme art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/ GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1** A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram a Tomada de Preços nº 01/2020, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Piracanjuba/GO, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 20xx

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

Testemunhas:

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_